



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

LEI Nº 467/2014

12

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas no inciso II, e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II, § 2º do artigo 123 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a observância do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e com as disposições introduzidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015;
- III - disposições de caráter supletivo sobre execução do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

[Handwritten signatures and initials]



- V - disposições sobre a legislação tributária do município;
- VI - transparência da gestão fiscal, escrituração e consolidação das contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e prestação de contas geral do exercício de 2015; ✓
- VII - equilíbrio entre as receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenhos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas,
- IX - critérios para doação de recursos financeiros às pessoas físicas carentes, residentes e/ou domiciliadas no município, destinadas ao atendimento de suas necessidades essenciais, através de programas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres, Saúde, Educação do Ensino Básico;
- X - disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração municipal serão definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual a serem elaborados com estrita observância às disposições contidas na legislação em vigor, objetivando a execução de programas para viabilizar o desenvolvimento e o bem estar social em benefício da população residente e/ou domiciliada no município, principalmente os mais carentes, através das seguintes ações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://efce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

I - apoio às Ações Legislativas, a partir da manutenção e conservação das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, destacam-se as ações de Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos; Remuneração dos Membros do Legislativo; Precatórios Judiciais; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal;

II – apoio à manutenção das atividades administrativas, com metas e ações voltadas à Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Manutenção da Junta de Serviço Militar, Publicidade e Propaganda, Manutenção das Atividades das Secretarias, Contribuições Previdenciárias, Convênio com a AMUPE, Transferências de Receitas, Criação da Guarda Municipal, Criação da Empresa de Trânsito e Transportes Coletivos/ Agentes de Trânsito, Apoio a Fundo de Aval; Centro Administrativo; pagamentos de Precatórios Judiciais; Amortização da Dívida Interna; Contribuição para Capitalização do FUNPREAFRA; Contribuição para o PASEP; Indenizações e Restituições; Pagamento da dívida com o FGTS, Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal, Contribuição para Capitalização do FUNPREAFRA, Pagamento de dívida com o FUNPREAFRA, Pagamento de dívida com o INSS, Pagamento de dívida com a CELPE, Pagamento de dívida com a COMPESA;

III – Implementação de política voltada para o desenvolvimento social, com a execução de ações de assistência social, tais como: Auxílio e fortalecimento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade; Criação de centro de oportunidade, através da oferta de cursos práticos profissionalizantes de curta duração para adolescentes, jovens e mulheres; Construção, manutenção e recuperação de Centro de convivência de idosos; Manutenção de Programas de Assistência e Promoção de Idosos; Assistência e promoção das pessoas portadoras de deficiência; Manutenção e Fortalecimento dos conselhos (Assistência, Tutelar, Crianças e Adolescentes, Idosos etc.); Índice Gestão Desc. Programa Bolsa Família IGD; Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo separados por faixa etária de idade: 0 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e Idosos a partir de 60 anos; Implantação e Manutenção ao Programa de Apoio ao Portador de Deficiência – PPD;



Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS; Manutenção do Programa Atenção Int. a Família – PAIF; Programa de Ação Continuada; Regularização Fundiária, Aquisição e doação de terrenos a pessoas comprovadamente carentes, por intermédio de programas consistentes de habitação, priorizando os institutos da concessão real de uso e concessão real para fins de moradia consolidando o apoio a Moradia de Pessoas carentes; Programa de ocupação de mão de obra nos períodos de estiagem; Auxílio a Pessoas carentes; Construção e recuperação de Centro de Convivência de Idosos; Apoio aos Programas: "Prefeito Amigo da Criança" e "Crianças com todos os seus direitos", Viabilização das condições necessárias para dependentes químicos, instituições de acolhimento, promoção e garantia de direitos para as mulheres; monitoramento e acompanhamento do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Benefícios Eventuais como: Auxílio por natalidade, Auxílio por morte, Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e Atendimento a situação de calamidade pública, sendo de caráter **Suplementar e Provisório**.

IV- oferta de vagas para todos os matriculados na rede municipal, quer sejam crianças na faixa etária escolar, no ensino pré-escolar, fundamental, especial e para jovens e adultos, execução de ações para construção, ampliação e recuperação de unidades escolares; capacitação de recursos humanos; doação de materiais didáticos; concessão de bolsas de estudo para estudantes carentes; aquisição e locação de veículos destinados ao transporte de estudantes; auxílio financeiro a estudantes carentes para pagamento de transporte; aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do programa de merenda escolar; construção, ampliação e reforma de Escolas Municipais; oferta de cursos de formação continuada de professores, coordenadores e gestores; diminuir a evasão e a repetência escolar; manutenção e fortalecimento do Programa de Transporte Escolar e Merenda Escolar, distribuição de material didático ao aluno de Rede Municipal de Ensino; manutenção, expansão e integração da educação infantil, de Jovens e Adultos; promoção, manutenção e expansão da educação inclusiva; aquisição de equipamentos e utensílios para as escolas municipais; apoio ao Programa Dinheiro na Escola; concessão de Bolsa de estudo a Estudantes carentes; manutenção de ações do





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

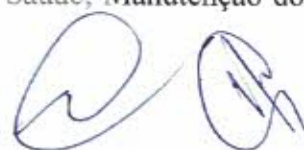
Programa a Caminho da Escola; aquisição de material didático para o ensino de Jovens e Adultos; subvenções a entidades culturais; aquisição de uniformes para alunos, professores e demais servidores da educação municipal; Implantação de programas de melhoria da aprendizagem; aquisição de móveis e utensílios para o Ensino Fundamental; modernização de prédios escolares; implantação do Ensino Integral com a nucleação de escolas; fortalecimento e implantação de Conselhos Escolares; garantia à mobilidade e acessibilidade nos prédios das Escolas Municipais, retirando as barreiras arquitetônicas ; apoio aos conselhos municipais de educação; reformulação do PME (Plano Municipal de Educação); construção de creches; construção e reforma de Quadras Esportivas; Discussão e Reformulação do PCC; Criação do Curso Preparatório "Mais Saber", destinado a qualificar os munícipes aos cargos oferecidos pela municipalidade, mediante a celebração de concurso público; ampliação do apoio técnico financeiro as atividades do Pólo Educadora Semidocéia da Silva Cavalcanti; promoção de concurso público para o provimento de cargos; implementação de políticas públicas de acesso ao Ensino Superior; fomento da oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação; Implementar o maior número possível dos programas educacionais ofertados pelo MEC/FNDE; construção de Bibliotecas e Laboratórios de Informática; reforma e ampliação do prédio sede da Secretaria da Educação, Implementação o maior número de programas educacionais do MEC/FNDE; Construção de Bibliotecas e Laboratórios de Informática; Reforma e Ampliação do prédio sede da Secretaria da Educação, Convênio Undime, Implantação do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano nas Comunidades Quilombolas

V - implementação de programas culturais e desportivos no município, tais como: manutenção da biblioteca municipal, do patrimônio histórico e dos equipamentos públicos destinados às práticas desportivas; implementação de programas para a formação de bandas musicais e marciais; promoção, realização e/ou patrocínio de atividades desportivas, festividades cívicas, folclóricas e outros eventos de difusão cultural; concessão de subvenções a associações sem fins lucrativos para execução de



programas culturais; construção de novos ginásios Poli Esportivos; construção de novas quadras esportivas, campos de futebol, requalificação das quadras esportivas e campos de futebol existentes; implantação, coordenação e financiamento de campeonatos; implantação do Programa Segundo Tempo; implantação de Escolinhas de Futebol; reforma, ampliação e manutenção do Estádio Municipal; promoção, patrocínio e Incentivo ao Esporte amador/veteranos.

VI- implementação dos programas de saúde para atendimentos das necessidades da clientela carente, a saber: construção, ampliação e recuperação de postos de saúde, além da manutenção, reforma e ampliação do Hospital Municipal e centro de saúde; capacitação do pessoal lotado na área de saúde; aquisição de veículos e unidade médica e odontológica destinados aos serviços de saúde; concessão de exames médicos e odontológicos; aquisição de medicamentos para doação a pessoas necessitadas; aquisição de veículos para transporte de pessoas indigentes a outras cidades para tratamento de saúde; implantação de programas de assistência preventiva à saúde, tais como: construção de fossas e sumidouros, sanitários públicos; construção e ampliação de rede de esgotos; ampliação das ações de controle epidemiológico, vigilância sanitária e manutenção das atividades e programas de saúde, inclusive combate ao dengue, tuberculose e AIDS; Aquisição de veículos para o PACS e PSF; Aquisição de equipamentos para o hospital e postos de saúde da rede municipal; Assistência médica, odontológica e oftalmológica popular; Programação educacional, ações preventivas, orientação nutricional e alimentar pelo Programa PSE; Programa de acompanhamento médico hospitalar; Ampliação e Manutenção do Programa Saúde da família PSF; Ampliação e Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS; Ampliação e Manutenção do Programa do Programa de Saúde Bucal; Ampliação do Programa Saúde da Mulher; Aquisição de Ambulâncias; Construção de Farmácia Básica e Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF; Construção, Ampliação e Recuperação do Hospital, Postos de Saúde, CAPS, SAMU, Academia da Saúde; Implantação do Programa Saúde do Jovem; Valorização da Saúde do Idoso; Implantação e Manutenção do Sistema Vacinal de Vigilância e Saúde; Manutenção do





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

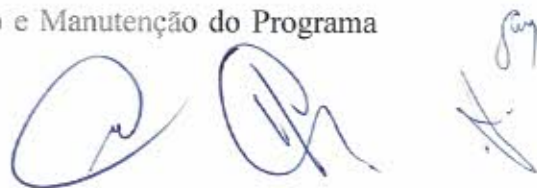
Programa de Tratamento Fora de Domicílio TFD; Construção de Maternidade; Construção do Centro de Zoonoses; Aquisição de Veículos para o Centro de Zoonoses, Aquisição de veículos e Equipamentos Odontológico/Hospitalar; Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária; Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiológica; Manutenção e Ampliação das Ações da Atenção Básica; Implantação do NASF; Implantação do PMAQ (Programa de Melhoramento e Acompanhamento e Qualidade); Ampliação do PSE (Programa Saúde na Escola); Aquisição de Veículos para o Centro de Zoonoses; Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde; Ampliação do Programa Melhorias Sanitárias, Domiciliares e Melhorias Habitacionais; Implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas; Assistência Farmacêutica Especializada - Medicamento de Alto Custo Pela Farmácia de Pernambuco; Campanha de Vacinação Animal; Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; Implantação da Saúde da População Idosa com O Programa Hipertensão e Saúde do Idoso; Exames de Laboratório de Interesse à Saúde Pública; Fornecimento de Medicamentos e Insumos pela Rede Assistencial do Estado; Implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia; Implementação das Ações de DST/AIDS e Redução de Danos, Firmar parcerias juntos às universidades para estudo de caso de miomas uterinos e doença falciforme nas comunidades quilombolas, Implementação da assistência farmacêutica especializada (medicamento de alto custo).

VII - apoio a programas de desenvolvimento administrativo com a finalidade de dotar os recursos humanos de eficiência para atendimento à população que necessitam de informações sobre qualquer assunto relacionado com a administração municipal, com a implantação de um sistema de atendimento à população; implantar o sistema de informatização, tornando mais eficiente a prestação de serviços administrativos; modernizar, com a aquisição de móveis, máquinas e utensílios a contabilidade, tesouraria, rendas, fiscalização e tributação, com o fim de tornar o controle interno mais eficiente, transparente e de fácil entendimento da população municipal dos atos e fatos administrativos; divulgar as diversas agendas da municipalidade, visando maximizar o atendimento da população, parceria com os demais entes federativos visando a



prestação dos mais distintos serviços, tais como: previdência, assistência social, Junta de Serviço Militar, dentre outros; convênios com associações e consórcios municipalistas, pagamento dos precatórios judiciais, amortização e pagamento de dívidas, manutenção do Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana e Rural, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social, Implantação da Casa do Empreendedor, Apoio ao Pequeno e Médio Empreendedor e Apoio aos Pequenos Negócios.

VIII - desenvolver programas nas áreas de agricultura e abastecimento, para atendimento da população residente na zona urbana e rural, a saber: na área de agricultura: implantação e manutenção de hortas comunitárias; implantação de projetos agro-pecuários, com a finalidade de facilitar aos agricultores, o acesso ao crédito rural; construção e/ou manutenção de parque de exposições; aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas; implementação de cursos de capacitação para produtores rurais; aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita ao agricultor carente; implementação do programa de bovinocultura e caprinocultura para corte e leite; construção, ampliação de barragens, barreiros, açudes, poços artesianos, chafarizes, cisternas e outras obras hídricas; construção e instalação de casas de farinha, construção e recuperação de cisternas, controle e manutenção dos níveis de qualidade de água potável para o consumo humano, mapeamento de poços, barragens e barreiros do município, implantação e fortalecimento do Programa de Silagem, apoio na compra, aquisição e distribuição de sementes e insumos para a agricultura familiar, apoio às ações da cadeia produtiva de caprino e ovinocultura, apoio ao CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Afrânio, apoio a Jecana, Vaquejada e Feira de Animais, Implantação de Programa de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Município; Implantação de Programa de Apoio as Associações de Pequenos Produtores Rurais; Construção, Ampliação e Manutenção de sistema de eletrificação rural; Implantação de Programa de Melhoramento Genético dos Animais do Município; Apoio as Ações do Fundo Garantia Safra; Aquisição e Manutenção de equipamentos de apoio aos produtores de leite; Aquisição e Manutenção do Programa





de Agricultura Familiar – Incentivo; Incentivo à Organização da Agricultura Familiar no fomento dos produtos – Merenda Escolar, Hospitais; Aquisição de Veículos; Construção, ampliação, recuperação e manutenção do Abatedouro Público; Aquisição e manutenção dos Equipamentos para o Abatedouro Público; Tombamento e localização, através de georeferenciamento de poços e equipamentos públicos.

IX - na área de infraestrutura: implantação de programas para requalificação de vias e logradouros públicos com ações voltadas preferencialmente para limpeza urbana, coleta seletiva de resíduos sólidos, pavimentação, construção de praças, parques e jardins, iluminação; implementação de programas para a implantação de postos telefônicos e eletrificação na zona rural; requalificação do mercado público e feira livre; estabelecer programa para a manutenção e restauração de estradas vicinais e adquirir máquinas, veículos e implementos rodoviários para a melhoria da malha rodoviária do município, Construção de Casas Populares na Zona Rural/ Urbana;

X - na área de obras e serviços: implantação de programas para urbanização das vias e logradouros públicos tais como: limpeza urbana, pavimentação, construção e iluminação de praças, parques e jardins; implementar programas para a implantação de postos telefônicos e eletrificação na zona rural, construção e manutenção do Terminal Rodoviário;

XI – na área de estrada e rodagens: estabelecer programa para a manutenção e restauração de estradas vicinais e adquirir máquinas, veículos, equipamentos de terraplanagem para a melhoria da malha rodoviária do município, manutenção e recuperação de estradas vicinais, construção de abrigos para passageiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

- I - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- II - dos recursos destinados à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- III - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- V - dos recursos destinados ao Fundo Previdenciário do Município de Afrânio;
- VI - dos recursos destinados ao Fundo de Investimentos em Infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, meio ambiente, sustentabilidade, segurança e desenvolvimentos social;
- VII - sumário da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- VIII - da natureza da despesa, para cada órgão;
- IX - da despesa por fonte de recursos para cada órgão;
- X - da receita e despesa por categorias econômicas;
- XI - da evolução da despesa e receita orçamentária nos três exercícios anteriores e no corrente exercício de 2014;
- XII - analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria, fontes e a respectiva legislação;



XIII - da despesa prevista consolidada, a nível de categoria econômica, sub-categoria, elemento e sub-elemento;

XIV - do programa de trabalho de cada órgão, em nível de função, programa, subprograma, projetos e atividades;

XV - consolidados por função, programas e subprogramas, por projetos e por atividades;

XVI - consolidados por funções, programas e subprogramas evidenciando os recursos vinculados;

XVII - da despesa por órgãos e funções:

§ 1º. O montante das despesas fixadas não deverá ser superior ao das receitas estimadas.

§ 2º. Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, os efeitos das modificações na legislação tributária em todos os níveis, com reflexos diretos e indiretos na receita municipal e os índices inflacionários do exercício, no período de janeiro a agosto de 2014.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária a discriminação de despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

- 1 - Despesas Correntes
 - a) Pessoal e Encargos Sociais;
 - b) Juros e Encargos da Dívida Interna;





c) Outras Despesas Correntes.

2 - Despesas de Capital

a) Investimentos;

b) Inversões Financeiras;

c) Amortização da Dívida Interna.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” serão apresentadas através de projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos, de forma que identifique as respectivas metas ou ação política esperada, nas condições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Os projetos em fase de execução terão, prioridade sobre novos projetos.

Art. 8º. Não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá a seleção de prioridades estabelecidas no plano plurianual a serem





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://efcfe.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados com o objetivo de atender projetos e atividades resultantes dos projetos autorizados em leis específicas.

Art. 10. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas na forma, detalhamento, demonstrativos e informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 11. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12. Até 31 de janeiro de 2015 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2014, reabertos na forma do disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 13. As mensagens de projetos de lei que encaminham à Câmara de Vereadores pedidos de abertura de créditos adicionais constarão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Primeiro: Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

Art. 14. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis da data do recebimento, as solicitações e informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifique valores orçados e evidenciem a ação do governo e as suas metas a serem atingidas.

Art. 15. O limite para abertura de crédito adicional suplementar que deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária, não excederá de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

Parágrafo único. Para a abertura de crédito adicional no limite estabelecido neste artigo, será usado como recursos o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64 e recursos provenientes de convênios sendo que nesse caso não incidirá no limite estabelecido no Caput desse artigo. O Remanejamento efetuado na mesma categoria econômica e projeto atividade deverão ser efetuados através de portaria e não incidirá no limite estabelecido no Caput desse artigo.

Art. 16. O Poder Executivo poderá contratar junto a instituições financeiras, operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, para atender a insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, até o limite de 12% (doze por cento) da receita orçamentária, excluídas as receitas com operações de crédito e alienação de bens móveis e imóveis, obedecidas às exigências constantes nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 17. O orçamento conterà dotação orçamentária específica destinadas às despesas de sentenças judiciais, na forma da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

Parágrafo único – Para fins de cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 30, da LC n.º 101, de 04/05/2000, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos, integram a dívida consolidada do município.

Art. 18. As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 19. Os recursos oriundos de Convênios entre o município e órgãos ou entidades das esferas do governo federal e estadual serão estimados na Receita Orçamentária de forma consolidada por categorias e fonte abaixo indicadas:

I – 1.7.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

a) – 1.7.6.0 – Transferências de Convênios

II – 2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

b) – 2.4.6.0 – Transferências de Convênios

Art. 20. A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos será feita no financiamento de despesas de capital, em programas de investimentos, na forma do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2015, conterá reserva de contingência, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritas na alínea “b”, do inciso III, do artigo 5º, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo, no prazo previsto no artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, estabelecerá a programação financeira e cronograma mensal de desembolso, obedecendo, ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei Estadual n.º 7.741, de 23/10/78 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. No prazo referido no “caput” o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. A despesa total com pessoal, nas formas que dispõem os artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida de que trata o inciso IV, alínea “c” e § 1º, do artigo 2º, do diploma acima, em cada período de apuração.

§ 1º. Para apuração da receita corrente líquida, adiciona-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

§ 2º. Considera-se despesa com pessoal, os contratos de terceirização de mão-de-obra, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

§ 3º. A apuração do total da despesa com pessoal em 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no “caput”, serão tomadas as providências constantes no Art. 22, Parágrafo único, incisos I, II, III, IV e V, combinados com os §§ 1º e 2º, do art. 23, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 24. O pagamento dos salários, proventos, pensões e os serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de obras públicas e de nomeação de servidores públicos a cargos do Município.

Art. 25. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, bem como a admissão, a qualquer título somente poderá ser efetuada se houver dotação orçamentária específica suficiente para atender às despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite legal das despesas totais com o pessoal.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos



congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos instrutores de programas de qualificação de servidores e de munícipes.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 programará as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais de acordo com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 28. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual as despesas necessárias à implantação dos planos de carreira previstos no artigo 98, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, orientados pelo princípio do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

- I - o estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para as Secretarias Municipais;
- II - a realização de concursos públicos consoantes o disposto no art. 37, inciso II e IV da Constituição Federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, o nível de conhecimento e a qualificação necessária ao eficiente e eficaz desempenho das funções a elas inerentes.





III - a adoção de mecanismos destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados e adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação nas carreiras.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. O Poder Executivo, na implementação da política fiscal de desenvolvimento do Município, poderá propor a criação, modificação ou implementação de benefícios fiscais, atendendo as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

§ 1º. A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, que deverá se pronunciar sobre a mesma, na forma dos artigos 109 e 110 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. Os efeitos da criação, modificação ou revogação dos benefícios fiscais sobre as receitas públicas serão analisadas, no início de cada legislatura, pela Câmara Municipal.

§ 3º. A Câmara Municipal poderá rever criação, modificação ou revogação de benefícios fiscais, em face aos resultados concretos obtidos com a implementação da política econômico-financeira do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431e4b47e

CAPITULO VI

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL; ESCRITURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS; DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015.

Art. 30. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal e as versões simplificadas desses documentos, de acordo com o que dispõe o artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 31. A escrituração e a consolidação das contas públicas deste município obedecerão às normas da contabilidade pública, o disposto no Título IX, Capítulo I e seus artigos, da Lei 4.320 de 17/03/64 e ainda as disposições contidas, no que couber ao município, dos artigos 50 e 51, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 32. O relatório bimestral, de que trata o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre e será composto de:

- I - balanço orçamentário que especificará, por categoria econômica:



- a) As despesas por grupo de natureza, discriminado a dotação para o exercício, a despesa líquida e o saldo;

II - demonstrativo da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação por exercício, despesas empenhadas e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e sub função.

Art. 33. O relatório de gestão fiscal, de que trata o artigo 54, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, será emitido e divulgado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre e conterá os documentos descritos no artigo 55, da referida lei e será assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo, Secretário de Finanças, e responsável pelo Controle Interno;
- II - Presidente da Câmara, membros da Mesa Diretora, Tesoureiro, responsável pelo Controle Interno.

Art. 34. A prestação de contas anual do município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na Lei Federal 4.320, de 17/03/64 e nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ainda no disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.





CAPÍTULO VII

DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS E CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 35. O Poder Executivo Municipal, mediante decreto, tomará as medidas necessárias para proceder ao equilíbrio entre a arrecadação das receitas e a execução das despesas, no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará que os setores competentes da administração envidem esforços para incrementar a arrecadação dos impostos e da dívida do município, inclusive, se necessário, procedendo ações judiciais para cobrança da dívida ativa.

Art. 37. No caso de uma insuficiência na realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento dos seguintes gastos, em ordem decrescente de prioridade:

- I - destinação de recursos para pessoas físicas ou jurídicas;
- II - despesas com publicidade de atos administrativos;
- III - despesas com serviços de consultoria;
- IV - despesas com combustível;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com diárias;
- VII - despesas com investimentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

VIII- despesas com capacitação;

IX - outras despesas de custeio.

§ 1º. Se eventualmente o Poder Legislativo não proceder à limitação do empenhamento prevista no “caput”, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 3º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a limitar, proporcionalmente, em relação à insuficiência da realização da receita, o repasse de valores financeiros àquele Poder.

§ 2º. Na hipótese de recuperação da realização da receita, será recomposto o nível de empenhamento, proporcionalmente as limitações efetivadas.

§ 3º. Excetuam-se das disposições do “caput”, as despesas relativas à educação e a saúde.

Art. 38. É vedado ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, assumir compromissos nos últimos dois quadrimestres do mandato de despesa que não possa ser cumprida integralmente no exercício financeiro correspondente ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim.

Parágrafo único. Na determinação das disponibilidades de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 2015, a título de contribuição destinada ao custeio de despesas de outros entes públicos estaduais ou federais, com atuação no município, de acordo com o disposto no artigo 62, I e II, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – Para a transferência de recursos aos entes de que trata este artigo, é necessário à elaboração de convênio, acordo, ajuste ou solicitação do representante do ente, justificando a necessidade da contribuição.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício de 2015, destinadas às despesas decorrentes de assessorias técnicas e jurídicas.

Parágrafo único – A contratação de assessoria técnica e jurídica de que trata o “caput”, dependerá de licitação pública na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Art. 41. A inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios para entidades privadas, sem fins lucrativos, dependerá:

- I - do registro do órgão federal, estadual ou municipal competente;
- II - de lei específica, autorizando a subvenção e/ou auxílio;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhado até o último dia útil, do mês de janeiro do exercício subsequente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

setor financeiro da Prefeitura, na conformidade da Resolução T.C. n.º 05/93 de 17/03/93

IV - da comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição, da entidade, até 30 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V do presente artigo.

CAPÍTULO IX

CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICAS, CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2015, dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de programas e ações sociais implementados pelas secretarias municipais direcionados à população carente do município, em especial para:

- I - concessão de bolsas de estudos e realização de cursos preparatórios;
- II - locação de veículos para o transporte de alunos;
- III - concessão de gêneros alimentícios;
- IV - concessão de próteses, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos;



- V - concessão de urnas funerárias;
- VI - locação de veículos para transporte de indigentes, para tratamento de saúde em outras localidades fora do município;
- VII - abastecimento d'água, em carros pipas para a população carente da zona rural;
- VIII - concessão de materiais de construção para recuperação de residências;
- IX - concessão de exames médicos e odontológicos;
- X - concessão de medicamentos;
- XI - concessão de sementes e mudas para distribuição gratuita;
- XII - concessão de recursos financeiros para pessoas carentes;
- XIII - concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbito às pessoas necessitadas;
- XIV - concessão de passagens, hospedagem e alimentação de pessoas doentes em busca de tratamento de saúde em outras localidades fora do município.

Parágrafo único. Para atendimento no disposto no “caput”, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei específico determinando os critérios para as concessões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, enquanto perdurar a situação, o município aplicará o disposto nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://efcfe.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431eb4b7e

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, consignará dotação orçamentária específica para fazer face às despesas de que trata este artigo.

Art. 44. O Município de Afrânio opta pelo disposto no artigo 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 45. A presente Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Afrânio, Pernambuco, em 16 de setembro de 2014.


MARIA LUCIA MARIANO DE MIRANDA
PREFEITA


Antonio Luiz B. da Silva
COORD. CONTROLE INTERNO
CRC-PE Nº 9.923/0-5
CPF: 105.385.184-72


Eugenio dos Santos
Contador
CRC-PE 024110-0


Dácio Antonio Martins Dias
OAB/PE 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



ATO DE SANÇÃO Nº 016/2014

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências, tombada sob o nº 467, de 16 de setembro de 2014.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2014.

Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal





ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 48, § 3º)

R\$ 2,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor em R\$	Descrição	Valor em R\$
Aumento do Salário Mínimo gerando impacto na despesa com pessoal e encargos sociais	800.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	800.000,00
Demandas Judiciais	10.000,00	Limitação de empenhos e movimentação financeira	10.000,00
Despesas oriundas de Situações de emergência e/ou calamidades públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações de emergenciais	250.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias	250.000,00
TOTAL	1.060.000,00	TOTAL	1.060.000,00

FONTE : Dados de 2015 e Projeção de reajuste do Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS DE METAS FISCAIS

2015

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico.

PARAMETROS MACROECONÔMICOS

Tabela 1.1

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017
PIB - valor e, R\$ bilhões correntes	5.211,67	5.734,49	6.274,77	6.844,30
PIB - VARIACÃO REAL M %	2,50	3,00	4,00	4,00
IPCA - variação acumulada em %	5,30	4,50	4,50	4,50
IGP-DI - variação acumulada em %	5,85	5,00	5,00	4,95
INPC - variação acumulada em %	5,30	5,00	4,50	4,50
Salário Mínimo - R\$	724,00	779,79	839,23	903,28
Taxa de Câmbio - (R\$/US\$) - final de dezembro	2,44	2,40	2,42	2,45
Massa Salarial Nominal - variação média em %	10,55	10,69	10,37	10,62
Taxa de Juros Selic Efetiva - Média em %	10,51	10,66	10,71	10,62

Fontes: Grade de Parâmetros de 03/03/2014 da SPE/MF

MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2015

Tabela 1

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	56.613.524,00	53.917.641,98	0,98725%	59.446.557,81	56.615.769,34	0,94739%	62.421.134,98	59.448.699,99	0,91202%
Receitas Primárias (I)	54.907.824,00	52.293.165,79	0,95750%	57.480.217,81	54.743.064,58	0,91605%	60.360.964,58	57.486.632,94	0,88192%
Despesa Total	56.613.524,00	53.917.641,98	0,98725%	59.446.557,81	56.615.864,58	0,94739%	62.421.134,98	59.448.699,98	0,91202%
Despesas Primárias (II)	55.679.024,08	53.027.641,98	0,97095%	58.254.778,25	55.480.741,19	0,92840%	61.189.572,19	58.266.735,42	0,89373%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-771.200,00	-734.476,19	-0,01345%	-774.560,44	-737.676,51	-0,01234%	-808.607,61	-770.102,48	-0,01161%
Resultado Nominal	-1.458.215,96	-1.398.300,92	-0,02560%	-1.765.028,59	-1.671.455,80	-0,02797%	-1.841.082,79	-1.753.412,18	-0,02860%
Dívida Pública Consolidada	1.301.277,52	1.299.311,92	0,02269%	198.647,95	189.188,53	0,00317%	-959.113,06	-913.441,03	-0,01401%
Dívida Consolidada Líquida	-7.045.677,14	-6.710.168,71	-0,12286%	-10.268.921,69	-9.403.774,44	-0,16355%	-12.110.004,48	-11.533.337,60	-0,17564%

Fonte: Balanços Anuais 2011 e 2013, Orçamento do Exercício Financeiro 2014 e Projeções de Crescimento conforme dados Macroeconômicos.

Divulgados pelo Governo Federal.

PIB Nacional	VALOR - R\$ milhares
Projeção para 2014	5.734,49
Projeção para 2015	6.274,77
Projeção para 2016	6.844,36





MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2015

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.667.388,58	1.667.217,98	2.951.527,52	2.148.527,52	1.301.277,52	198.647,96	-959.113,08
DEBÍTORES (II)	6.823.638,25	4.969.053,06	6.337.341,52	9.192.204,86	9.815.110,62	10.467.509,65	11.150.891,40
Ativo Disponível	8.792.979,44	11.320.330,38	11.325.995,41	11.892.299,38	12.486.914,36	13.111.260,07	13.766.823,07
Reservas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)- Restos a Pagar Processados	-1.963.341,19	-6.351.277,52	-4.988.057,89	-2.700.094,72	-2.671.743,73	-2.643.690,42	-2.615.931,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	-4.162.259,67	-3.301.835,08	-3.385.814,00	-7.045.677,14	-8.513.893,10	-10.268.821,69	-12.110.004,48
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II)-(IV-V)	-4.162.259,67	-3.301.835,08	-3.385.814,00	-7.045.677,14	-8.513.893,10	-10.268.821,69	-12.110.004,48
RESULTADO NOMINAL		(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR		860.424,59	-81.978,92	-3.650.862,14	-1.468.219,96	-1.755.028,59	-1.841.082,79

Fonte: Os dados dos exercícios de 2011 a 2013 foram extraídos dos Balanços do Município; os referente a 2014 teve como fonte a LDO 2013. Para os exercícios de 2015 a 2017 foram projetados com base nas receitas e despesas do período.

Os Ativo disponível teve sua projeção de acordo com crescimento econômico do país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO		2011	2012	Variação	2013	Variação	2014	Variação	2015	Variação	2016	Variação	2017	Variação
RECEITAS CORRENTES (I)														
Resposta Transferida														
IPTU		25.000.000,00	28.700.000,00	12,81%	33.920.000,00	17,05%	50.700.000,00	46,51%	52.740.000,00	3,90%	55.510.000,00	5,37%	58.550.000,00	5,35%
IPTU		904.500,00	1.041.000,00	15,56%	1.100.000,00	13,94%	2.197.000,00	85,12%	2.370.000,00	8,49%	2.732.750,00	15,10%	3.142.750,00	15,00%
IPTU		0,00	11.716,50		3.200,00		6.000,00		9.000,00		10.500,00		11.500,00	
ISSQN		600.000,00	537.700,00	-10,33%	620.500,00	1,91%	615.000,00	-0,71%	922.500,00	48,74%	1.000.000,00	8,45%	1.200.000,00	20,00%
ISSQN		242.000,00	450.100,00	86,81%	475.000,00	5,55%	924.000,00	195,36%	1.100.000,00	19,27%	1.275.000,00	15,91%	1.455.000,00	14,11%
TAXAS		12.231,46	14.128,94	15,45%	70.000,00	396,25%	622.000,00	788,57%	300.000,00	-51,46%	345.000,00	15,00%	300.750,00	-12,99%
ITBI		23.305,75	18.000,00	-22,73%	3.000,00	-83,33%	30.000,00	900,00%	36.000,00	20,00%	41.400,00	15,00%	47.000,00	13,53%
Outras Receitas Tributárias		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Contribuições		717.700,00	844.000,00	17,67%	902.000,00	6,28%	2.303.500,00	130,00%	2.500.000,00	8,73%	2.850.000,00	14,00%	3.145.000,00	10,18%
Contribuições para RPPS		717.700,00	844.000,00	17,67%	902.000,00	6,28%	2.303.500,00	130,00%	2.500.000,00	8,73%	2.850.000,00	14,00%	3.145.000,00	10,18%
Contribuição Econômica		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Recursos Patrimoniais		704.255,28	1.171.700,00	66,30%	212.700,00	-70,00%	1.002.000,00	413,30%	1.300.000,00	29,80%	1.550.000,00	19,23%	1.660.000,00	7,74%
Aplicações Financeiras (II)		602.432,35	1.110.810,00	71,53%	212.700,00	-70,00%	1.002.000,00	413,30%	1.300.000,00	29,80%	1.550.000,00	19,23%	1.660.000,00	7,74%
Outras Receitas Patrimoniais		21.822,93	618,00	-97,21%	0,00	-100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00	
Recursos de Serviços		304.300,00	334.000,00	9,73%	0,00	-100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00	
Favorecimento de Serviços		304.300,00	334.000,00	9,73%	0,00	-100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00	
Transferências Correntes		25.323.918,90	26.424.000,00	4,34%	33.000.000,00	16,13%	42.427.500,00	28,55%	43.004.000,00	1,34%	51.310.000,00	18,81%	54.051.722,13	5,29%
FPM		10.154.237,10	12.525.750,00	23,35%	15.000.000,00	20,55%	13.240.000,00	-12,30%	16.014.000,00	21,21%	17.655.500,00	10,24%	18.550.000,00	5,10%
Transferências em SUS		1.500.430,27	1.603.210,00	6,85%	2.400.000,00	43,01%	2.837.000,00	17,85%	3.000.000,00	5,67%	3.101.913,00	3,37%	3.114.827,78	0,38%
Transferências do Fundo		8.338.000,00	8.411.700,00	0,88%	9.400.000,00	12,92%	12.531.000,00	33,32%	14.255.340,00	14,00%	14.900.000,00	4,52%	15.465.587,35	3,75%
Transferências do ICMS - Estado		2.807.700,25	3.116.921,74	10,68%	2.942.500,00	4,16%	3.500.000,00	18,34%	3.675.000,00	5,00%	3.850.750,00	5,00%	4.047.428,75	4,90%
Outras Transferências Correntes		2.385.432,23	2.043.400,00	-12,46%	3.064.013,45	14,16%	10.710.500,00	236,80%	10.422.000,00	-2,66%	10.943.825,75	5,00%	11.500.515,71	5,00%
Outras Receitas Correntes		36.852,53	255.600,00	585,11%	787.500,00	233,72%	831.907,03	5,64%	902.000,00	8,42%	947.110,31	5,00%	994.475,27	5,00%
Recursos Intracorporais		0,00	0,00		1.441.167,73	0,00%	4.940.047,85	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dedicação para Formação do FUNDEB		-2.547.705,15	-3.061.855,45	-20,16%	-2.259.004,94	20,20%	-3.000.120,00	30,75%	-3.337.370,00	11,07%	-3.871.202,34	16,00%	-4.451.997,00	15,00%
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I) + (II)		24.824.405,19	27.619.852,00	11,28%	33.716.345,19	22,07%	49.681.844,88	47,38%	51.442.824,08	3,61%	54.015.217,81	5,00%	56.985.064,38	5,33%
RECEITA DE CAPITAL (IV)		555.000,00	0,00	0,00%	54.307,50	9,84%	4.220.000,00	7670,57%	3.867.500,00	-8,35%	3.867.500,00	0,00%	3.867.500,00	0,00%
Operações de crédito (V)		0,00	0,00		0,00		750.000,00		350.000,00	-53,33%	350.000,00		350.000,00	
Amortização de Empréstimo (VI)		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Ativos (VII)		0,00	0,00		54.307,50		50.000,00		52.500,00		52.500,00		52.500,00	
Transferências de Capital		555.000,00	3.088.210,30	450,00%	6,00	-100,00%	3.300.000,00	3.000,00%	3.465.000,00	5,00%	3.465.000,00	0,00%	3.465.000,00	0,00%
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00		0,00		120.000,00		0,00		0,00		0,00	
RECEITA FISCAIS DE CAPITAL (III) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII)		555.000,00	3.088.210,30	450,00%	6,00	-100,00%	3.420.000,00	300,00%	3.465.000,00	1,32%	3.465.000,00	0,00%	3.465.000,00	0,00%
RECEITAS FISCAIS (III) = (II) + (III)		25.379.405,19	30.708.062,30	20,22%	33.722.351,19	9,84%	53.101.844,88	51,59%	54.907.824,08	3,46%	57.480.217,81	4,68%	60.450.064,38	5,01%
DESPESAS CORRENTES (I)		26.205.047,71	28.077.272,54	14,30%	31.201.000,00	8,30%	46.014.300,10	47,05%	47.303.507,55	2,98%	49.915.945,28	5,34%	52.491.757,02	5,16%
Pessoal e Encargos Sociais		15.110.000,00	18.233.287,94	20,59%	19.811.721,17	8,80%	27.300.751,05	37,80%	28.605.205,85	5,00%	30.098.333,34	5,00%	31.093.657,05	3,33%
Aluguel e Encargos da Dívida (II)		2.000,00	500,00	-75,00%	1.210,73	106,07%	85.000,00	6974,47%	10.250,00	-87,50%	10.250,00	0,00%	10.250,00	0,00%
Outras Despesas Correntes		11.092.000,00	11.743.484,60	5,90%	11.470.278,83	-2,25%	16.679.149,05	45,29%	18.679.049,70	12,00%	19.720.161,94	5,90%	20.734.200,20	5,10%
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) + (II) + (III)		26.205.047,71	29.696.867,04	14,40%	31.202.971,71	4,36%	46.929.305,90	46,72%	47.924.217,05	2,97%	49.936.435,28	5,35%	52.504.957,27	5,10%
DESPESAS DE CAPITAL (IV)		2.730.781,75	3.467.300,00	26,93%	3.337.600,00	-3,73%	8.307.500,00	127,47%	8.107.500,00	-2,36%	8.107.500,00	0,00%	8.107.500,00	0,00%





Instrumentos: Resolução Financeira nº 26 Anexo 133-30 da Cida (205)	2.058.704,40	2.725.132,60	31,65%	3.255.577,56	10,20%	7.625.500,00	134,35%	7.782.042,28	2,05%	2.782.013,09	6,00%	8.001.267,62	3,97%
	0,00	160.400,00	0,00%	12.000,00	295,60%	71.650,00	407,00%	75.212,50	5,00%	90.270,00	20,00%	84.702,05	5,00%
	009.020,27	553.858,38	-11,21%	472.268,30	-14,73%	806.000,00	70,45%	840.250,00	5,00%	1.102.670,50	30,45%	1.157.761,04	5,00%
	2.057.761,45	2.813.532,00	40,77%	3.205.576,56	12,00%	7.607.150,00	156,72%	7.852.245,80	2,00%	7.872.222,20	0,16%	8.100.060,57	3,00%
	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	471.459,70	0,00%	527.460,24	0,00%	555.700,50	5,37%	585.536,25	5,35%
DESEMBOLSOS PRIMÁRIOS (PVM) - (2013-2014)	29.272.002,80	32.890.215,44	18,33%	34.555.924,27	5,86%	54.007.944,88	56,55%	55.879.024,06	2,92%	58.254.778,25	4,00%	61.108.572,49	5,00%

RESULTADO PRIMÁRIO (R-XVI)	-2.781.696,76	-2.182.343,67	-21,83%	-439.675,08	-41,52%	-698.080,00	18,82%	-771.200,00	-22,51%	-774.560,44	0,44%	-808.007,61	4,40%
----------------------------	---------------	---------------	---------	-------------	---------	-------------	--------	-------------	---------	-------------	-------	-------------	-------

RECEITAS	28.442.206,30	31.478.689,50	21,60%	33.993.262,46	6,60%	54.987.944,88	61,81%	56.613.524,08	2,98%	59.446.507,81	5,00%	62.421.134,06	5,00%
DESPESAS	28.043.946,40	33.444.603,23	15,50%	35.028.509,20	4,74%	54.987.944,88	56,98%	56.613.524,08	2,98%	59.446.607,81	5,00%	62.421.134,06	5,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 904.560,24	0%
2012	R\$ 1.041.661,88	15,16%
2013	R\$ 1.186.824,35	13,94%
2014	R\$ 2.197.000,00	85,12%
2015	R\$ 2.376.335,29	8,16%
2016	R\$ 2.732.785,58	15,00%
2017	R\$ 3.142.703,42	15,00%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Receita Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 717.707,87	0%
2012	R\$ 644.691,46	-10,17%
2013	R\$ 992.844,33	54,00%
2014	R\$ 2.363.550,00	138,06%
2015	R\$ 2.599.905,00	10,00%
2016	R\$ 2.859.895,50	10,00%
2017	R\$ 3.145.885,05	10,00%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 704.265,28	0%
2012	R\$ 1.171.797,03	66,39%
2013	R\$ 212.705,77	-81,85%
2014	R\$ 1.092.000,00	413,39%
2015	R\$ 1.309.200,00	19,89%
2016	R\$ 1.569.840,00	19,91%
2017	R\$ 1.663.670,40	5,98%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Transferências Correntes

tabela 2.4

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 25.323.918,86	0%
2012	R\$ 28.424.079,32	12,24%
2013	R\$ 33.008.783,03	16,13%
2014	R\$ 42.427.500,00	28,53%
2015	R\$ 48.894.895,00	15,24%
2016	R\$ 51.339.639,75	5,00%
2017	R\$ 54.057.732,13	5,29%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.



Transferencia de Capital
tabela 2.5

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 655.898,85	0%
2012	R\$ 3.088.219,39	370,84%
2013	R\$ 54.307,50	-98,24%
2014	R\$ 4.220.000,00	7670,57%
2015	R\$ 3.867.500,00	-8,35%
2016	R\$ 3.867.500,00	0,00%
2017	R\$ 3.867.500,00	0,00%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Tabela 3.1*

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 15.119.624,80	0%
2012	R\$ 18.233.287,94	20,59%
2013	R\$ 19.811.721,17	8,66%
2014	R\$ 27.300.257,00	37,80%
2015	R\$ 28.665.269,85	5,00%
2016	R\$ 30.098.533,34	5,00%
2017	R\$ 31.663.657,08	5,20%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 11.082.706,52	0%
2012	R\$ 11.743.394,90	5,96%
2013	R\$ 11.478.926,54	-2,25%
2014	R\$ 18.629.048,10	62,29%
2015	R\$ 18.629.048,10	0,00%
2016	R\$ 19.728.161,94	5,90%
2017	R\$ 20.734.298,20	5,10%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Despesas de Capital - Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 2.059.761,48	0%
2012	R\$ 2.725.132,60	31,66%
2013	R\$ 3.253.376,56	19,38%
2014	R\$ 7.625.500,00	134,39%
2015	R\$ 7.782.013,39	2,05%
2016	R\$ 7.782.013,39	0,00%
2017	R\$ 8.091.287,62	3,97%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.

Amortização da Dívida Fundada Interna

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	R\$ 669.020,27	0%
2012	R\$ 553.858,38	-17,21%
2013	R\$ 472.286,39	-14,73%
2014	R\$ 805.000,00	70,45%
2015	R\$ 845.250,00	5,00%
2016	R\$ 1.102.629,56	30,45%
2017	R\$ 1.157.761,04	5,00%

Fonte: Balanços do Município de 2011 a 2013, Previsão Orçamentária para o Exercício de 2014 e projeção considerando dados históricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Tabela 2

TOTAL DA RECEITA PREVISTA			
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	52.746.024,08	55.579.057,81	58.553.634,98
Receita Tributária	2.376.335,29	2.732.785,58	3.142.703,42
IPTU	9.000,00	10.350,00	11.902,50
IRRF	922.500,00	1.060.875,00	1.220.006,25
ISSQN	1.108.800,00	1.275.120,00	1.466.388,00
TAXAS	300.000,00	345.000,00	396.750,00
ITBI	36.035,29	41.440,58	47.656,67
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.599.905,00	2.859.895,50	3.145.885,05
Contribuições para RPPS	2.599.905,00	2.859.895,50	3.145.885,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.309.200,00	1.569.840,00	1.663.670,40
Aplicações Financeiras	1.303.200,00	1.563.840,00	1.657.670,40
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.080,00	1.166,40
Receita de Serviços	1.000,00	1.080,00	1.166,40
Transferências Correntes	48.894.895,00	51.339.639,75	54.057.732,13
FPM	16.814.800,00	17.655.540,00	18.555.972,54
Transferências do SUS	3.697.060,00	3.881.913,00	4.114.827,78
Transferências do Fundeb	14.285.340,00	14.999.607,00	15.749.587,35
Transferências do ICMS - Estado	3.675.000,00	3.858.750,00	4.047.828,75
Outras Transferências Correntes	10.422.695,00	10.943.829,75	11.589.515,71
Outras Receitas Correntes	902.018,39	947.119,31	994.475,27
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-3.337.329,60	-3.871.302,34	-4.451.997,69
RECEITA DE CAPITAL	3.867.500,00	3.867.500,00	3.867.500,00
Operações de créditos	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	52.500,00	52.500,00	52.500,00
Transferências de Capital	3.465.000,00	3.465.000,00	3.465.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	56.613.524,08	59.446.557,81	62.421.134,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Tabela 3

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	47.383.567,95	49.915.945,28	52.491.757,02
Pessoal e Encargos Sociais	28.665.269,85	30.098.533,34	31.663.657,08
Juros e Encargos da Dívida	89.250,00	89.250,00	93.801,75
Outras Despesas Correntes	18.629.048,10	19.728.161,94	20.734.298,20
DESPESAS DE CAPITAL	8.702.495,89	8.974.921,95	9.343.841,61
Investimentos	7.782.013,39	7.782.013,39	8.091.287,62
Inversões Financeiras	75.232,50	90.279,00	94.792,95
Amortização da Dívida	845.250,00	1.102.629,56	1.157.761,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	527.460,24	555.790,58	585.536,35
TOTAL DA DESPESAS FIXADAS	56.613.524,08	59.446.657,81	62.421.134,98



META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	25.906.907,54	28.790.470,11	33.928.054,96	50.767.944,88	52.746.024,08	55.579.057,81	58.553.694,44
Receita Tributária	904.560,24	1.041.661,88	1.186.824,35	2.197.000,00	2.376.335,29	2.732.785,58	3.142.701,11
IPI	0,00	11.716,50	3.209,62	6.000,00	9.000,00	10.350,00	11.901,11
IRRF	626.615,49	537.762,39	626.558,85	615.000,00	922.500,00	1.060.875,00	1.220.900,00
ISSQN	242.607,54	459.162,55	476.246,17	924.000,00	1.108.800,00	1.275.120,00	1.486.388,89
TAXAS	12.231,46	14.126,04	76.862,76	622.000,00	300.000,00	345.000,00	396.750,00
ITBI	23.105,75	18.892,40	3.946,95	30.000,00	36.035,29	41.440,58	47.651,11
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	717.707,87	644.691,46	992.844,32	2.363.550,00	2.599.905,00	2.859.895,50	3.145.881,11
Contribuições para PPPS	717.707,87	644.691,46	780.947,18	2.363.550,00	2.599.905,00	2.859.895,50	3.145.881,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	211.897,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	704.265,28	1.171.797,03	222.705,27	1.092.000,00	1.309.200,00	1.569.840,00	1.662.611,11
Aproprações Financeiras (II)	682.412,35	1.170.818,03	712.705,77	1.086.000,00	1.303.200,00	1.563.840,00	1.657.611,11
Outras Receitas Patrimoniais	21.852,93	979,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Percentuais sobre Serviços	704.265,28	334.999,99	0,00	0,00	1.900,00	1.080,20	1.100,00
Racenda de Serviços	364.390,91	334.999,99	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.100,00
Transferências Correntes	25.323.918,86	28.424.079,32	33.006.783,63	42.427.500,00	48.834.855,00	51.339.639,75	54.057.292,22
FPM	10.154.237,18	12.525.756,23	15.056.194,93	13.240.000,00	16.814.800,00	17.655.540,00	18.555.000,00
Transferências do SUS	1.558.439,27	1.683.218,27	2.407.209,53	2.837.000,00	3.697.050,00	3.881.913,20	4.114.811,11
Transferências do Fundeb	8.358.069,33	8.411.706,54	9.496.777,05	12.531.000,00	14.285.340,00	14.959.007,00	15.745.511,11
Transferências do ICMS - Estado	2.897.700,25	3.119.991,74	2.942.588,08	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00	4.047.822,22
Outras Transferências Correntes	2.385.452,83	2.683.406,54	3.046.013,45	10.319.500,00	10.432.655,00	10.943.829,75	11.546.511,11
Outras Receitas Correntes	49.852,53	235.995,88	787.562,42	831.967,33	902.018,39	947.119,31	991.177,78
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	1.441.167,73	4.945.047,85	0,00	0,00	0,00
Debitos para Formação do FUNDEF	-2.347.188,13	-3.001.855,45	-2.259.064,94	-3.090.120,00	-3.137.329,00	-3.871.302,34	-4.451.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I)-(IV)	25.480.394,04	30.707.871,47	33.716.346,10	53.101.944,88	56.907.824,08	57.480.217,81	60.360.694,44
RECEITA DE CAPITAL (IV)	655.998,85	3.088.219,39	54.307,50	4.220.000,00	3.867.500,00	3.467.500,00	3.867.500,00
Operações de créditos (V)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	54.307,50	50.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
Transferências de Capital	655.998,85	3.088.219,39	0,00	3.300.000,00	3.465.000,00	3.465.000,00	3.465.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV)-(IX)	655.998,85	3.088.219,39	54.307,50	3.420.000,00	3.465.000,00	3.465.000,00	3.465.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III)+(VIII)	26.136.392,89	33.796.090,86	33.770.653,60	56.521.944,88	60.372.824,08	60.945.217,81	63.825.694,44
DESPESAS CORRENTES (X)	26.205.164,71	29.977.272,54	31.291.866,44	46.014.305,10	47.383.567,95	49.945.945,28	52.491.751,11
Despesa com Encargos Sociais	15.119.624,80	18.133.287,94	19.811.721,17	27.300.257,00	28.665.269,85	30.098.533,34	31.667.581,11
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.433,79	589,70	1.218,73	85.000,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00
Outras Despesas Correntes	11.083.706,12	11.743.394,90	11.478.926,54	18.629.048,10	18.629.048,10	19.758.161,94	20.734.919,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X)-(XIII)	26.202.731,32	29.976.682,84	31.290.647,71	45.929.305,10	47.294.317,95	49.856.695,28	52.399.951,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.738.781,75	3.467.390,98	3.737.662,95	8.502.150,00	8.702.495,89	8.974.921,95	9.243.848,89
Investimentos	2.065.761,48	2.725.132,60	3.253.376,56	7.625.500,00	7.782.018,39	7.782.018,39	8.091.282,22
Inversões Financeiras	0,00	188.400,00	12.300,00	71.650,00	75.232,50	90.479,00	90.479,00
Amortização da Dívida (XIV)	659.020,27	553.858,38	472.286,39	805.000,00	845.250,00	1.102.429,56	1.157.766,67
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII)-(XVI)	2.068.761,48	2.913.532,60	3.265.376,56	7.697.150,00	7.857.245,89	7.872.292,39	8.166.666,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	473.889,18	527.460,24	555.290,58	585.511,11
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII)+(XV)	28.271.492,80	33.390.215,44	34.556.024,27	53.626.455,10	55.151.823,84	57.728.987,67	60.666.617,78
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX)-(XVII)	-2.791.608,76	-2.182.343,97	-839.675,08	-896.000,00	-771.200,00	-774.360,44	-808.600,00



ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Prevista para 2013			Metas Realizadas em 2013		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100
Receita Total	48.885.499,45	46.557.618,52	0,10838%	33.983.362,46	32.365.107,10	0,07714%
Receitas Primárias (I)	47.419.611,58	45.161.534,84	0,10513%	33.716.349,19	32.110.808,75	0,07652%
Despesa Total	48.885.499,45	46.557.618,52	0,10838%	35.029.529,39	33.361.456,56	0,07957%
Despesas Primárias (II)	47.400.449,45	45.143.285,19	0,10509%	34.556.024,20	32.910.499,24	0,07844%
Resultado Primário (III) = (I - II)	19.162,13	18.249,65	0,00004%	-839.675,01	-799.690,49	-0,00194%
Resultado Nominal	-770.155,41	-733.481,34	-0,00171%	1.707.077,41	1.625.788,01	0,00388%
Dívida Pública Consolidada	1.667.217,98	1.587.826,65	0,00370%	2.951.527,52	2.810.978,59	0,00677%
Dívida Consolidada Líquida	5.380.223,31	5.124.022,20	0,01193%	-3.385.814,00	-3.224.584,76	-0,00769%

Fonte: Balanços Anuais 2011 e 2013, Orçamento do Exercício Financeiro 2014 e Projeções de Crescimento conforme dados Macroeconômicos

Divulgados pelo Governo Federal

PIB Nacional	VALOR - R\$
Previsão do PIB Nacional para 2013	4.510.389.676.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Nacional em 2013	4.402.537.109.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXOS DE METAS FISCAIS

2015

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (L.R.F, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1

MUNICÍPIO DE AFRANIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	8.050.219,83	100%	3.845.001,94	100%	2.496.532,53	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL:	8.050.219,83	100%	3.845.001,94	100%	2.496.532,53	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	1.618.271,99	100%	1.270.920,48	100%	1.793.051,45	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL:	1.618.271,99	100%	1.270.920,48	100%	1.793.051,45	100%

Documento Assinado Digitalmente por: HELIO RUBENS DOS SANTOS
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?Codigo=996ca01b-c469-4cc8-81b7-83b431ebdb7e>



CAPÍTULO II

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento Municipal para o Exercício de 2015

Art. 3º. Para atendimento ao artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, o município obedecerá às seguintes normas:

- I - a proposta parcial do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2014;
- II - o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, será entregue à Câmara de Vereadores até 05 de outubro de 2014, e devolvido para sanção até o dia 05 de dezembro de 2014.
- III - o Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência, até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado, até o dia 05 de outubro de 2014, e devolvido para sanção, até o dia 5 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2014, obedecidos às disposições constantes nos artigos 12 e 16, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 5º. A elaboração da proposta orçamentária do município, para o exercício de 2015, obedecerá aos dispositivos constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 e o detalhamento estabelecido na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 e demais disposições legais sobre a matéria e incluirá os seguintes demonstrativos:

